



Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE**  
**GESTÃO**

**8º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020 SMS/SPDM**  
**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**

**EXERCÍCIO: Junho a Setembro de 2022**

**FORTALEZA- CE**

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE  
GESTÃO- CAACG**

**8º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020 SMS/SPDM  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**

Relatório Trimestral de Avaliação e Acompanhamento de Gestão da Organização Social da Saúde (OSS), dos meses de junho a setembro de 2022 da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM nas Unidades de Saúde do Município de Fortaleza.

**FORTALEZA-CE**

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE  
GESTÃO- CAACG**

---

**Eugênia Maria Rocha de Oliveira**  
Célula de Gestão e Apoio Diagnóstico Laboratorial – CEGEAD

---

**Janaina Rocha de Sousa de Almeida**  
Célula de Saúde Bucal – CORAPP

---

**Nívia Tavares Pessoa de Souza**  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COAF

## Sumário

1- IDENTIFICAÇÃO .....	5
2- INTRODUÇÃO.....	7
3- O CONTRATO DE GESTÃO .....	9
3.1- Base Legal .....	9
3.2- Do Objeto e da Finalidade .....	10
3.3- Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada .....	10
3.4- Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados .....	15
3.5- Sistemática de Avaliação .....	16
4- Análise Quadrimestral de Equipe Mínima .....	22
5- PRODUÇÕES DE EXAMES.....	23
5.1- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele (Quadro 1): .....	23
5.2 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho (Quadro 1): .....	25
6 - META DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL .....	27
6.1- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial .....	27
6.2- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial (continuação) .....	28
6.3- Análises das Metas de Produção da Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial. ....	29
6.4- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial .....	32
6.5- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial (continuação) .....	33
6.6- Análises das Metas, Produção da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial. ....	34
6.7- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção realizada do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) 37	
6.8- Análises das Metas da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção realizada do Centro de Especialidade Odontológica (CEO). ....	38
7 - META DE QUALIDADE ASSISTENCIAL .....	39
7.1 - Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Qualidade C/VF (Com verificação Financeira).....	39
7.2 - Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Qualidade S/VF (Sem Verificação Financeira).....	40
7.3- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Qualidade C/VF (Com verificação Financeira).....	41
7.4 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Qualidade S/VF (Sem Verificação Financeira).....	42
7.5 - Análises das Metas de indicadores de qualidade das Policlínicas Dr. Luiz Carlos Fontenele e Dr. José Eloy da Costa Filho. ....	43
8 - QUADROS DE DESCONTO FINANCEIRO SEGUNDO AS METAS.....	44
8.1- QUADRO RESUMO DO DESCONTO FINANCEIRO REFERENTE ÀS METAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE DO BIMESTRE AVALIATIVO (ABRIL E MAIO DE 2022). ....	44
8.2- QUADRO RESUMO DO DESCONTO FINANCEIRO REFERENTE ÀS METAS ASSISTÊNCIAIS DE EQUIPE MÍNIMA. ....	44
9 - ANÁLISES FINANCEIRAS .....	45
10 - PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. ....	46

## 1- IDENTIFICAÇÃO

### 1.1. Informações Territoriais

UF	Ceará-CE
Município	Fortaleza
Área	313,8 km <sup>2</sup>
População	2.452.185
Densidade Demográfica	7.786,44 hab/km <sup>2</sup>

Fonte: IBGE

### 1.2. Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza
Número CNES	5186366
CNPJ	07.954.605/0001-60
Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. 1º andar
E-mail	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br
Telefone	(85) 3452.1786

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

### 1.3. Informações da Gestão

Prefeito	José Sarto Nogueira Moreira
Secretária de Saúde em Exercício	Ana Estela Fernandes Leite
E-mail secretária	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br

Fonte: SMS Fortaleza

### 1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS

Lei de criação	Lei nº <u>5.771</u>
Data de criação	30/11/1983
CNPJ	11.621.453/0001-51
Natureza Jurídica	120-1 - Fundo Público
Nome do Gestor do Fundo	Brenda Mendes de Sousa Ricarte

Fonte: Célula de Contabilidade - CECONT /Coordenadoria Financeira – COFIN/ SMS

### 1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF

Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Sobre Loja	
E-mail	cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br	
Telefone	3452.6614	
Nome do Presidente	João Batista Gomes Leal	
Número de Conselheiros por segmento	Usuários (50%)	12
	Governo (25%)	06
	Trabalhadores Prestadores (25%)	03
		03

Fonte: Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza – CMSF

**1.6. Organização Social de Saúde – OSS**

<b>Nome da OSS</b>	Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
<b>CNPJ</b>	61.699.577/0001-92
<b>Diretor-Presidente</b>	Ronaldo Ramos Laranjeira
<b>Diretora de Operações Fortaleza</b>	Priscila Neves
<b>Endereço Base Administrativa de Fortaleza</b>	Rua Juvenal de Carvalho, 683- Fátima.
<b>Telefone</b>	(85) 4042.1850
<b>Estatuto</b>	Arquivado em Cartório em 06/10/2014, com sede à Rua Napoleão de Barros 715 - Vila Clementino, São Paulo-SP, CEP: 04024-002

Fonte: Contrato de Gestão 001/2019 SMS/SPDM.

**1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG**

<b>Portaria de Nomeação Gestor do Contrato</b>	Portaria Nº 0190/2022 de 18/03/2022 P068612/2022
<b>Gestores do Contrato</b>	<b>Liliana de Oliveira Morais</b> Suplente de Gestão
<b>Portaria de Criação CAACG</b>	Portaria Nº 414/2020 – SMS– DOM Nº 16.882 de 21/10/2020
<b>Comissão</b>	
<b>SMS/ SADT</b>	Eugênia Maria Rocha de Oliveira
<b>SMS / SAÚDE BUCAL</b>	Janaina Rocha de Sousa de Almeida
<b>SMS / COAF</b>	Nívia Tavares Pessoa de Sousa

Fonte: Portaria nº 1299/2019 – DOM Nº 16.638 de 27/11/2019 e Portaria nº 1299/2019 – DOM Nº 16.638 de 27/11/2019.

## 2- INTRODUÇÃO

O Relatório Trimestral do Contrato de Gestão apresenta os resultados alcançados pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM no exercício de **junho a setembro de 2022** e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

O presente Relatório objetiva, além de atender a cláusula nona do Contrato<sup>1</sup> Nº 003/2020 SMS/SPDM, apoiar o gestor na condução do contrato de gestão, em consonância com as diretrizes atribuídas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, permitindo a verificação da efetividade alcançada na assistência à saúde, para subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

A contratante constituiu por portaria um gestor do contrato de gestão, cujas competências vieram elencadas nos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 15.246/2022 e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

Dessa forma, são atribuições da CAACG, através desse levantamento de dados, analisar processos e resultados, apontar para correção de rumos, onde pertinente e verificar os impactos, levando-se em conta que os indicadores devem estar os mais próximos possíveis aos objetivos institucionais da SMS. Por isso, o foco em resultados é buscado em relação às pessoas, informações, processos de apoio e organizacionais e aos serviços e produtos gerados.

### **<sup>1</sup> CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A CONTRATANTE constituirá por Portaria um GESTOR do CONTRATO DE GESTÃO e uma **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no ANEXO IV - PROGRAMA DE TRABALHO.

Parágrafo Primeiro – A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO deste instrumento, podendo, ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO deste instrumento, onde define avaliação e valorização dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quarto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social de Saúde contratada, a equipe técnica da Coordenadoria dos Contratos de Gestão- COGES da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS realiza visitas às unidades, quando tem a oportunidade de verificar *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população. Na ocasião da visita é realizada reunião com o gestor da unidade e sua equipe, seguida de visita às instalações.

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços de saúde, pois retrata a situação de cada unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão. Por uma questão didática, os equipamentos foram retratados aqui em tópicos separados, tendo em vista as particularidades de cada um e a cronologia do início de funcionamento sob a gestão da Organização Social de Saúde contratada.



### 3- O CONTRATO DE GESTÃO

Os seguintes equipamentos de Saúde estão contemplados no presente Contrato de Gestão:

<b>EQUIPAMENTO DE SAÚDE</b>	<b>INÍCIO DA GESTÃO</b>
Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele	14 de setembro de 2020
Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho	26 de outubro de 2020

Fonte: Contrato de Gestão N°. 003/ 2020 - SMS/SPDM

#### 3.1- Base Legal

O presente Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público; o disposto no art. 197, da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS; na Lei Federal n°. 8.080/90 (SUS); na Lei Federal n°. 8.142/90 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS n°. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); nas Portarias de Consolidação n°. 01/2017 e n°. 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; na Lei Federal n°. 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal n°. 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal n°. 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal n°. 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal n°. 10.868, de 29 de março de 2019 e; na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; considerando o Edital de Chamamento Público n°. 002/2020 – SMS e o correspondente Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 12/06/2020, bem como o Termo de Autorização n°. 002/2020 – SMS publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 26/08/2020, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU n°. P018993/2020 e, ainda, no Decreto n°. 14.428, de 23 de maio de 2019, que qualificou a CONTRATADA como Organização Social na área da saúde no âmbito desta Municipalidade para os fins ora colimados.

### **3.2- Do Objeto e da Finalidade**

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, de atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Especializada, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descrita no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público n°.002/2020 – SMS e ANEXOS, integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e nos seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO;

ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO;

ANEXO IV – PROGRAMA DE TRABALHO.

### **3.3- Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada**

Cabe à SPDM, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos anexos transcritos na Cláusula acima e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, Federal e Municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

1. Na execução do objeto do presente Edital de Chamada Pública, deverá a CONTRATADA observar todas as orientações, recomendações, resoluções e acórdãos emanados por Órgãos de Controle;
2. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no presente edital e seus anexos;
3. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
4. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nos equipamentos objeto do presente CONTRATO, registrando o município de residência;

5. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
6. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;
8. Assegurar a organização, administração e gerenciamento das atividades e serviços da Rede de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Especializada, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
9. Transferir integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na Rede de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Especializada, cujo uso lhe fora permitido;
10. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal da CONTRATADA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Especializada, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

12. Utilizar o símbolo e o nome designativo da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
14. Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 (vinte) anos. Tais documentos deverão, ao final do presente CONTRATO DE GESTÃO, serem repassados em sua integralidade à CONTRATANTE;
15. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
16. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
17. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
18. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
19. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
20. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
21. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
22. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social e encaminhar a CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
23. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

24. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
25. Aplicar os recursos financeiros que lhes forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;
26. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a documentação informativa necessária para execução do pagamento;
27. Apresentar à CONTRATANTE, a comprovação da execução física das metas até o 15º (décimo quinto) dia corrido, do mês subsequente à execução;
28. Cumprir exclusiva e integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
29. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal da Organização Social, anualmente conforme prazos estatutários, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los sempre que solicitado à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;
30. Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no caput da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
31. Apresentar justificativa, junto à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste CONTRATO DE GESTÃO;

32. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
33. Abrir conta bancária em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO;
34. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;
35. Providenciar e/ou permitir que a CONTRATANTE providencie, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos;
36. A CONTRATADA deverá abrir conta bancária específica para a guarda de recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de provisionamento (Férias, 13º salário, Salário, Multas, FGTS e Aviso prévio) e demais gastos relativos às despesas rescisórias. Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

### **3.4- Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados**

A CONTRATANTE constituirá por Portaria um GESTOR do CONTRATO DE GESTÃO e uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no ANEXO IV - PROGRAMA DE TRABALHO.

Parágrafo Primeiro – A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III – SISTEMÁTICO DE AVALIAÇÃO deste instrumento, podendo, ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO deste instrumento, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quarto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.

### 3.5- Sistemática de Avaliação

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, através da Assessoria Técnica/ Contratos de Gestão - SMS, que acompanhará a execução do referido derivado deste Contrato.

Além do Gestor do Contrato, haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constituída pela Secretária Municipal da Saúde, devendo conter também a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente, cujas atribuições corresponderão à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

Citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à OSS, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados a Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Os Conselhos Regionais e Locais das Unidades de Saúde dentro da área de abrangência, conforme legislação vigente, deverão acompanhar a execução das metas, por meio de reuniões trimestrais, sendo informados sobre os indicadores quantitativos e qualitativos, para avaliação e controle dos aspectos relativos à assistência e para emissão de parecer acerca dos resultados obtidos, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de ata próprio e enviados para análise do Conselho Municipal de Saúde.



A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza e Comissão da SMS designada para acompanhamento do Contrato de Gestão.

Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

<b>RESULTADO OBTIDO DA META</b>	<b>CONCEITO</b>
95% até 100%	A - MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO. Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

Para análise das metas contratuais, a OSS deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, até o 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente à execução, os resultados alcançados pela mesma, conforme estabelecido no MANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO, disponibilizado pela SMS.

As Metas serão avaliadas por Unidades de Saúde, sendo as Metas (Produção e Qualidade) avaliadas trimestralmente, avaliações estas que serão consideradas para fins de

desconto ou não no valor do repasse. Ressalte-se que todas estas metas serão acompanhadas de forma mensal.

Competem à Comissão de Acompanhamento e Avaliação as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar os resultados do desenvolvimento do Programa de Trabalho e Metas estabelecidas no Contrato de Gestão nº 003/2020 - SMS/SPDM;
- II. Requerer, a qualquer momento, a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM a apresentação de relatórios pertinentes à execução do Contrato de Gestão nº 003/2020 - SMS/SPDM, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- III. Avaliar os relatórios apresentados pela Organização Social;
- IV. Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza relatórios conclusivos da avaliação procedida a cada trimestre, anualmente, e, ao final da execução do Contrato de Gestão nº. 003/2020 - SMS/SPDM;
- V. Comunicar, incontinenti, à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social;
- VI. Dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos aos órgãos de fiscalização internos e externos, para propositura das medidas cabíveis;
- VII. Verificar se os recursos financeiros do Contrato de Gestão nº. 003/2020 - SMS/SPDM estão sendo aplicados para o alcance das metas e dos objetivos estabelecidos;

Executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições:

Art. 4º - As decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão tomadas por maioria simples.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cabe destacar também que estas metas serão avaliadas de maneira definitiva e passarão a serem consideradas para fins de descontos ou não, a partir do 4º

(quarto) mês, contados do início da execução do contrato, tendo em vista o período inicial de transição e ambientação da CONTRATADA.

Para análise das **METAS DE PRODUÇÃO** serão selecionados procedimentos do rol das atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por linhas de serviços. No conjunto de procedimentos selecionados serão aplicados parâmetros, conforme diretrizes das áreas técnicas envolvidas, para o cálculo da meta de produção com impacto financeiro, conforme descritas adiante.

A produção assistencial deverá ser acompanhada mensalmente pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço e informadas a SMS.

A Meta de Produção Assistencial a ser alcançada é de 85% (oitenta e cinco por cento), enfatizando a dedução da taxa de absenteísmo existente, considerada no contrato específico, enquanto que para a Meta de Indicadores de Qualidade, a meta a ser atingida é de 100% (cem por cento). Estas duas metas são avaliadas trimestralmente, onde a avaliação do trimestre ocorrerá no 1º (primeiro) mês subsequente ao trimestre analisado. Durante, a avaliação trimestral, caso um ou mais meses não tenham atingido a meta fixada, a SMS procederá ao desconto financeiro, proporcional ao mês ou aos meses que não atingiram a meta, em caso de não atingimento de no mínimo 85% do consolidado da produção do período avaliado (trimestre).

Caso ocorra o desconto, esse acontecerá no 2º (segundo) mês subsequente ao trimestre analisado. Durante, a avaliação trimestral, caso um ou mais meses não tenham atingido a meta fixada, a SMS procederá ao desconto financeiro, proporcional ao mês ou aos meses que não atingiram a meta, em caso de não atingimento de no mínimo 85% do consolidado da produção do período avaliado (trimestre)

A avaliação dessa meta será realizada trimestralmente por ocasião da reunião da CAACG e, em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado da produção do período para cada linha de serviço contratada, a SMS, procederá ao desconto de 10% (dez por cento) sobre a representatividade da linha de serviço correspondente a meta não cumprida, aplicada sobre 95% (noventa e cinco por cento) do valor mensal do custeio do Contrato de Gestão, no mês subsequente à data da reunião da CAACG.

Ressalte-se que os descontos a serem realizados para a Meta de Produção se for o caso, serão feitos proporcionalmente descontando-se 10% (dez por cento) sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% (noventa e cinco por cento) do valor mensal do custeio e não sobre o total do repasse da parcela contratualizada.

Já para a Meta de Qualidade, o desconto, se for o caso, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio.

Tais parâmetros visam não prejudicar o valor do repasse destinado ao custeio de um equipamento que cumpriu suas metas pré-definidas em detrimento de outro que não atingiu determinada meta. No entanto, a discussão sobre absenteísmo em consultas nos ambulatórios deve ser enfatizada já que traz, de maneira direta, desperdícios de recursos, estruturais e financeiros, à disposição do cidadão, além do custo social.

Considerando que o absenteísmo é uma realidade presente nos serviços de saúde, sugere-se que para fins de cálculo de meta de produção seja deduzido do percentual estabelecido em contrato, bem como quaisquer outros fatores que venham a interferir na capacidade operacional e cumprimento das metas desde que comprovadamente não sejam de responsabilidade do Contratado na execução do CG.

Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial foi devido a não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, a SMS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, não incidindo neste caso o duplo desconto.

Caso a execução dessa meta permaneça inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) das metas de produção assistencial por um período maior de 3 (três) meses consecutivos, poderá ser realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como do Plano Orçamentário de Custeio

Cabe ressaltar também que estas eventuais alterações a serem promovidas nas metas de produção assistencial, nos recursos humanos e no Plano Orçamentário de Custeio deverão ser necessariamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

Para a linha de serviço de SADT, por não ter meta de equipe mínima, a produção desta linha de serviço será avaliada quanto ao cumprimento de metas por tipo de exame, conforme

descrito em contrato. As compensações poderão ocorrer entre unidades e meses para o mesmo tipo de exame, não havendo compensação entre tipos de exames e meses de exames diferentes.

A aferição da qualidade será realizada a partir do acompanhamento de indicadores classificados e apresentados conforme Matriz de Indicadores de Qualidade estabelecidos no item 2 do Anexo III – Sistemática de Avaliação. A avaliação dos indicadores de qualidade será realizada trimestralmente pela CAACG, com desconto proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal de custeio do contrato de gestão.

Em caso de não atingimento de 100% (cem por cento) da meta estabelecida para cada indicador, de acordo com sua periodicidade, a SMS nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à data da reunião de CAACG.

Para fins de cálculo de meta de produção nas Policlínicas será considerado o percentual de 30% de absenteísmo, bem como quaisquer outros fatores que venham a interferir na capacidade operacional e cumprimento das metas desde que comprovadamente não sejam de responsabilidade do Contratado na execução do Contrato de Gestão. A atuação do enfermeiro nas Policlínicas deverá ser composta por 50% do tempo em consultas e os demais 50% em atividades de vigilância, supervisão técnica da equipe de enfermagem, reunião com equipe multiprofissional, atividades educativas, atividades intersetoriais. Logo, 50% da meta de produção do enfermeiro nessas Unidades poderão ser justificadas pela realização de atividades de vigilância epidemiológica, supervisão técnica da equipe de enfermagem, reunião de equipe multiprofissional, atividades educativas, atividades intersetoriais.

O correspondente entre 20% a 30% de metas de produção nas demais categorias multiprofissionais poderá ser justificado pela realização de atividades de reunião de equipe multiprofissional, atividades em grupos educativos e/ou terapêuticos, atividades Intersetoriais.

Para fins de cálculo de meta de produção não serão considerados profissionais não contratados e profissionais contratados com ausência justificada legalmente (Conforme artigos da Consolidação de Leis do Trabalho – CLT) e situações adicionais descritas em Convenções Coletivas Vigentes.

#### 4- Análise Quadrimestral de Equipe Mínima

Referente à análise mensal de Meta de Equipe Mínima, temos a informar que as análises foram efetuadas pelo Gestor do contrato referenciado e que as justificativas se encontram no Relatório Mensal de Monitoramento e Gestão dos Equipamentos de Saúde abrangidos no contrato de gestão em questão que segue anexo a este.

Ademais, apresenta-se abaixo quadro demonstrativo com os valores previstos a serem repassados, conforme Anexo IV – Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 003/2020 e dos descontos efetuados nos meses de **junho, julho, agosto e setembro de 2022**:

MÊS	POLICLÍNICA DR. LUIS CARLOS FONTENELE		POLICLÍNICA DR. JOSÉ ELOY DA COSTA FILHO	
	VALOR (R\$) PREVISTO	VALOR (R\$) DESCONTO	VALOR (R\$) PREVISTO	VALOR (R\$) DESCONTO
<b>JUNHO</b>	R\$ 800.245,48	R\$ 126.884,74	R\$ 770.698,96	R\$ 123.164,35
<b>JULHO</b>	R\$ 800.245,48	R\$ 94.865,43	R\$ 770.698,96	R\$ 83.880,10
<b>AGOSTO</b>	R\$ 800.245,48	R\$ 69.449,23	R\$ 770.698,96	R\$ 65.581,64
<b>SETEMBRO</b>	R\$ 800.245,48	R\$ 60.044,49	R\$ 770.698,96	R\$ 73.191,18

## 5- PRODUÇÕES DE EXAMES

### 5.1- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele (Quadro 1):

Produção-Exames											
Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele											
Exames	Previstos para o Quadrimestre com a parametrização conforme cláusula contratual					Executados					% Meta (Quadrimestral)
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Total	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Total	
Audiometria	100	70	100	77	347	135	0	123	78	336	96,83%
Bera	63	63	90	69	285	0	0	125	53	178	62,46%
Densitometria óssea	140	200	150	166	656	160	181	133	164	638	97,26%
Eletrocardiograma	80	0	0	0	80	131	0	0	0	131	163,75%
Impedanciometria	100	70	100	77	347	108	0	101	59	268	77,23%
Mamografia	280	280	340	340	1240	320	331	323	254	1228	99,03%
Campimetria	7	70	43	85	205	2	24	29	22	77	37,56%
Raios X	280	280	340	340	1240	0	0	0	0	0	0,00%
Tomografia	120	120	120	120	480	138	231	233	273	875	182,29%
Holter	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Videolaringoscopia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Mapa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Mapeamento de Retina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Nasofibrosopia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Teste Ergométrico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	*
<b>90,71%</b>											

Em análise aos resultados dos indicadores de exames, apresentados, foi observado o não alcance do indicador de **Bera**, sendo justificado pelo OSS o retorno da realização dos procedimentos a partir do mês de agosto/2022 com a reposição de peça do aparelho. Foi ressaltado, a necessidade de ajuste do equipamento em aditivo para Bera Diagnóstico, com vistas a atender a necessidade da avaliação dos usuários do CER Auditivo. No entanto informamos que tal solicitação já foi realizada.

O não alcance da meta de **Impedanciometria**, foi justificado pela manutenção no aparelho realizada no mês de julho, bem como, sofreu influência dos feriados ocorridos no quadrimestre.

Em relação a meta de **Campimetria** a OSS relatou que o início das atividades da especialidade Oftalmologista ocorreu no mês de julho/2022, e com a chegada gradual dos usuários para ocupação da agenda, o que influenciou no não alcance da meta.

## Saúde

A não produção dos **raios x** foi justificado pela OSS, a necessidade de manutenção corretiva no ar-condicionado da sala de procedimentos, influenciando o alcance da meta. Fomos informados que a referida manutenção já está sendo providenciada com perspectiva de retorno do serviço até o final do ano.

A não realização dos exames de **eletrocardiograma, HOLTER/Mapa e teste ergométrico** justifica-se pela ausência de contratação do Médico Cardiologista para realização desses exames complementares, por tratar-se de uma especialidade de difícil provimento.

A OSS relatou que a ausência de repasse dos recursos de investimentos para aquisição de alguns instrumentais e equipamentos (nasofibrolaringoscopia e oftalmoscópio indireto), vem prejudicando o início de alguns procedimentos, influenciando assim o alcance da meta prevista. Tal situação tem a possibilidade de resolução com a publicação do 1º Termo Aditivo que traz os ajustes necessários na aquisição de equipamentos, ajustes de infraestrutura, bem como, na contratação de profissionais e metas, todavia, faz-se necessário o repasse financeiro para aquisição dos equipamentos.



**5.2 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho (Quadro 1):**

Produção-Exames											
Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho											
Exames	Previstos para o Quadrimestre com a parametrização conforme cláusula contratual					Executados					% Meta (Quadrimestral)
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Total	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Total	
Audiometria	95	100	100	100	395	123	129	122	100	474	120,00%
Impedanciometria	95	100	100	100	395	120	128	122	101	471	119,24%
Mamografia	340	332	400	400	1472	195	203	364	429	1191	80,91%
Procedimentos dermat	0	60	60	60	180	0	57	49	63	169	93,89%
Tomografia	170	170	200	170	710	129	25	0	0	154	21,69%
Campimetria	0	0		0	0	0	0		0	0	*
Electrocardiograma	0	0		0	0	0	0		0	0	*
Endoscopia digestiva al	0	0		0	0	0	0		0	0	*
Holter	0	0		0	0	0	0		0	0	*
Mapa	0	0		0	0	0	0		0	0	*
Mapeamento de retina	0	0		0	0	0	0		0	0	*
Procedimentos Colopro	0	0		0	0	0	0		0	0	*
Raios X	0	0		0	0	0	0		0	0	*
Teste ergométrico	0	0		0	0	0	0		0	0	*
<b>87,15%</b>											

Em relação aos **exames endoscópios** ainda não estão sendo realizados por existirem pendências estruturais nas salas designadas para os exames. Essa comissão tem conhecimento que tais pendências estão sendo solucionadas pelas universidades que tem convênios com a Secretaria Municipal de Saúde.

O não alcance do indicador de **tomografia** foi justificado pela necessidade de manutenção corretiva no ar-condicionado da sala de procedimentos. Fomos informados que a referida manutenção já está sendo providenciada com perspectiva de retorno do serviço até o final do ano.

O não alcance da meta de **mamografia**, foi justificado pela necessidade de ajuste da agenda no mês de junho/2022.

A não realização dos exames de **electrocardiograma, HOLTER/Mapa e teste ergométrico** foi justificado pela ausência de contratação do Médico Cardiologista para realização desses exames complementares, por tratar-se de uma especialidade de difícil provimento.

Foi justificado a não realização de exames radiológicos devido ao fato da ausência de instalação do aparelho, que já se encontra no local, mas há necessidade de ajustes

---

**Saúde**

estruturais da sala de radiologia. Essa comissão tomou conhecimento de que tais ajustes já estão sendo tratados pela sms e universidades conveniadas.

Ressalta-se que a ausência de repasse dos recursos de investimento para aquisição de alguns instrumentais e equipamentos, vem prejudicando o início de alguns procedimentos, influenciando assim o não alcance da meta prevista.

## 6 - META DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

### 6.1- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial

Unidade	Procedimento	Previsão T.A.	JUNHO/2022				JULHO/2022				AGOSTO/2022				SETEMBRO/2022				TOTAL TRIMESTRE			% CONCRETIZADO	CÁLCULO DO DESCONTO																						
			Previsão para Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametriação de 20% de EP (Eafirmagem) conforme cláusula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametriação de 20% (Eafirmagem) conforme cláusula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametriação de 20% (Eafirmagem) conforme cláusula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	META		PRODUÇÃO	% REALIZADO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO 95% DO CUSTEO (OPERACIONAL)	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL (SETEMBRO/2022)	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO 95% DO CUSTEO (OPERACIONAL) (SETEMBRO/2022)	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEO OPERACIONAL)				TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE								
			jun22	jul22	ago22	set22																																							
PASSARE	Consulta de Cardiologia em Hipertensão e Diabetes	216	216	184	184	175	95,22%	216	deficit RB: 20h	184	184	0	0,00%	216	deficit RB: 20h	184	184	0	0,00%	216	deficit RB: 20h	184	184	0	0,00%	734	175	23,83%	23,83%	≤ 85,00%+ (A)-10%	46,92%	RS 400.722,76	2,48%	RS 11.925,95	RS 11.329,66	RS 12.402,99	RS 11.782,84	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Cardiologia Serviços (TE-MAPA-HOLTER-ECG)	300	300	deficit RB: 10h	255	255	0	0,00%	300	deficit RB: 10h	255	255	0	0,00%	300	deficit RB: 10h	255	255	0	0,00%	1020	0	0,00%	0,00%	≤ 85,00%+ (A)-10%							3,45%	RS 16.563,82	RS 15.735,63	RS 17.226,38	RS 16.365,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
PASSARE	Cardiologia Escarcardiografia	128	60		51	51	66	129,41%	60	deficit RB: 14h	51	51	60	107,65%	60	deficit RB: 14h	51	51	72	141,18%	60		51	51	48	94,12%	204	246	120,59%	100,00%	≥ 85,00%+ S/Desconto			0,69%	RS 3.332,76	RS 3.147,13	RS 3.445,29	RS 3.273,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Endocrinologista - Linha de cuidado em Hipertensão e Diabetes	216	216		184	184	124	67,54%	216		184	184	161	87,69%	196		167	167	142	85,22%	72	09 dias de férias	61	61	81	132,25%	595	508	85,38%	85,38%	≥ 85,00%+ S/Desconto			2,01%	RS 9.662,23	RS 9.179,12	RS 10.048,72	RS 9.546,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Endocrinologia Geral	216	216		184	184	118	64,27%	184		165	165	108	65,49%	206		175	175	129	73,67%	216		184	184	100	55,01%	707	456	64,49%	64,49%	≤ 85,00%+ (A)-10%			2,39%	RS 11.484,25	RS 10.910,04	RS 11.943,62	RS 11.346,44	RS 1.091,00	RS 1.091,00	RS 1.091,00	RS 1.134,64	RS 4.407,66		
PASSARE	Neurologia Geral	216	182	14 dias de férias	155	155	152	98,25%	216		184	184	217	108,19%	157	23 dias de férias	133	133	169	126,64%	120	deficit RB: 10h	102	102	102	100,00%	574	620	108,06%	100,00%	≥ 85,00%+ S/Desconto			1,94%	RS 9.917,15	RS 8.851,29	RS 9.689,84	RS 9.265,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Neurologia Lados de EEG	64	64		54	54	47	86,49%	64		54	54	59	108,46%	15	23 dias de férias	13	13	13	100,00%	46	09 dias de férias	39	39	38	97,19%	161	157	97,27%	97,27%	≥ 85,00%+ S/Desconto			0,54%	RS 2.608,80	RS 2.479,36	RS 2.713,15	RS 2.577,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Neurologia Polinéptico	160	160	deficit RB: 20h	136	136	0	0,00%	160	Deficit RB: 1 prof. 20h	136	136	0	0,00%	160	deficit RB: 20h	136	136	0	0,00%	160	deficit RB: 20h	136	136	0	0,00%	544	0	0,00%	0,00%	≤ 85,00%+ (A)-10%			1,84%	RS 8.854,04	RS 8.392,24	RS 9.187,40	RS 8.726,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Neurologia Polinéptico	108	108	Alcat. p. hb. Lei nº 14.311/22 (demandas adm.)	92	92	0	0,00%	108	Alcat. p. hb. Lei nº 14.311/22 (demandas adm.)	92	92	0	0,00%	108	Alcat. p. hb. Lei nº 14.311/22 (demandas adm.)	92	92	0	0,00%	108	Alcat. p. hb. Lei nº 14.311/22 (demandas adm.)	92	92	0	0,00%	367	0	0,00%	0,00%	≤ 85,00%+ (A)-10%			1,24%	RS 5.982,98	RS 5.664,83	RS 6.201,50	RS 5.891,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Neurologia Consulta, Exames e CER	320	15	Alcat. p. hb. Lei nº 14.311/22	13	13	11	86,27%	160	Alcat. p. hb. Lei nº 14.311/22 (demandas adm.)	136	136	75	55,15%	160	Alcat. p. hb. Lei nº 14.311/22 (demandas adm.)	136	136	145	106,62%	160	Alcat. p. hb. Lei nº 14.311/22 (demandas adm.)	136	136	192	141,18%	421	423	100,57%	100,00%	≥ 85,00%+ S/Desconto			1,42%	RS 6.832,38	RS 6.490,95	RS 7.105,88	RS 6.750,59	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Neurologista CER III	160	160		136	136	68	50,00%	152		129	129	100	77,40%	160		136	136	161	108,38%	152		129	129	114	88,24%	530	443	83,52%	83,52%	≤ 85,00%+ (A)-10%			1,79%	RS 8.663,19	RS 8.182,53	RS 8.957,72	RS 8.509,85	RS 888,25	RS 888,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.686,51
PASSARE	Neurologista Consultas SAE	216	72	Alcat. p. hb. Lei nº 14.311/22 (demandas adm.)	61	61	83	135,62%	216	Alcat. p. hb. Lei nº 14.311/22 (demandas adm.)	184	184	137	74,62%	108	Alcat. p. hb. Lei nº 14.311/22 (demandas adm.)	92	92	144	156,69%	108	Alcat. p. hb. Lei nº 14.311/22 (demandas adm.)	92	92	118	128,54%	428	482	112,51%	100,00%	≥ 85,00%+ S/Desconto			1,45%	RS 6.956,81	RS 6.608,97	RS 7.235,08	RS 6.873,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Neurologista SAE	160	137		116	116	85	72,99%	145		123	123	91	73,83%	160		136	136	140	102,94%	145		123	123	100	81,14%	499	416	83,38%	83,38%	≤ 85,00%+ (A)-10%			1,69%	RS 8.002,47	RS 7.687,35	RS 8.426,57	RS 8.005,24	RS 789,73	RS 789,73	RS 0,00	RS 800,52	RS 2.399,99		
PASSARE	Clínico Geral SAE	216	216		184	184	100	55,01%	175		149	149	96	64,54%	216		184	184	151	82,24%	216		184	184	115	62,56%	700	463	66,19%	66,19%	≤ 85,00%+ (A)-10%			2,36%	RS 11.380,02	RS 10.702,02	RS 11.814,42	RS 11.223,70	RS 1.079,20	RS 1.079,20	RS 1.079,20	RS 1.122,37	RS 4.359,88		
PASSARE	Dermatologista Consultas	216	216		184	184	105	57,19%	216		184	184	144	78,47%	187		159	159	143	89,79%	51	11 dias de férias + 12 dia adm.	43	43	36	83,60%	570	428	75,15%	75,15%	≤ 85,00%+ (A)-10%			1,92%	RS 9.248,13	RS 8.785,73	RS 9.618,06	RS 9.137,16	RS 678,57	RS 678,57	RS 0,00	RS 913,72	RS 2.678,86		
PASSARE	Ginecologia Obsteta para linha de cuidado do pré-natal de alto risco	160	152		129	129	81	62,89%	172		104	104	100	96,45%	80	deficit RB: 10h	68	68	82	120,59%	160		136	136	81	59,56%	437	344	78,74%	78,74%	≤ 85,00%+ (A)-10%			1,48%	RS 7.094,84	RS 6.740,10	RS 7.378,63	RS 7.009,70	RS 674,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 780,97	RS 1.974,98		
PASSARE	Ginecologia Obsteta para realizar ultrassom obstétrico	160	160	deficit RB: 20h	136	136	0	0,00%	160		136	136	31	22,79%	160		136	136	116	85,29%	160		136	136	72	52,94%	544	219	40,26%	40,26%	≤ 85,00%+ (A)-10%			1,54%	RS 8.854,04	RS 8.392,24	RS 9.187,40	RS 8.726,05	RS 0,00	RS 839,23	RS 0,00	RS 872,80	RS 1.712,84		
PASSARE	Neurologista Linha de cuidado em Hipertensão e Diabetes	216	216		184	184	74	40,31%	216		184	184	74	40,31%	216		184	184	124	67,54%	216		184	184	67	36,48%	734	339	46,16%	46,16%	≤ 85,00%+ (A)-10%			2,48%	RS 11.925,95	RS 11.329,66	RS 12.402,99	RS 11.782,84	RS 1.132,97	RS 1.132,97	RS 1.132,97	RS 1.178,29	RS 4.977,18		



Fortaleza  
PREFEITURA

Saúde

6.2- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial (continuação)

Table with columns for Unidade, Procedimento, Previsão T.A., Meta Previsão, Produção, % Realizado, etc. Includes rows for various medical services like Gastroenterologia, Oftalmologia, etc., and a summary row at the bottom.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente sob o número HMXQSJ61. Para conferir o original, acesse o site https://assinaja.segov.br/validar/documento, informe o malote 1871340 e código HMXQSJ61

### 6.3- Análises das Metas de Produção da Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial.

Os quadros no Relatório Quadrimestral mostram as produções de consultas e exames realizados na Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele, nos meses de **junho a setembro de 2022**.

A análise dos cálculos dos indicadores de produção é realizada conforme a parametrização das metas, que tratam sobre os ajustes relacionados a déficit de equipe mínima, ausências por justificativa legal, redução de 15% da meta de produção por questões que não são da governabilidade da contratada tais como, afastamento de profissionais por motivo de saúde, absenteísmo e perda primária das regulações e redução de 20% da meta de produção dos profissionais de enfermagem, uma vez que esses profissionais realizam funções de supervisão de equipe, educação permanente, reuniões de grupo, entre outros.

Da análise dos dados coletados e sistematizados, foram observados o não atingimento das metas pactuadas, ocasionando descontos financeiros das seguintes categorias: **Endocrinologia Geral, Otorrinolaringologista CER, Infectologista, Clínico Geral SAE, Dermatologista consultas, Ginecologista/Obstetra para linha de cuidados do pré-natal de alto risco, Ginecologista/Obstetra para realizar ultrassom obstétrico, Nefrologista Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes, Gastroenterologista Geral e SAE, Ortopedista Geral, Mastologista e Nutricionista CER.**

Em relação as categorias profissionais **Dermatologista consultas, Mastologista e Nutricionista CER**, o não atingimento das metas pactuadas, ocasionando os descontos financeiros, foi justificado pela OSS que as dificuldades no alcance das metas, ocorreram em decorrência das mudanças das metas na constituição das especialidades que compõem a equipe mínima ocorrida no 1º Termo Aditivo.

Com relação à produção dos especialistas médicos **Ginecologista/Obstetra para linha de cuidados do pré-natal de alto risco e Ginecologista/Obstetra para realizar ultrassom obstétrico**, foi informado que apesar da perda primária e do absenteísmo, observa-se o alcance das metas dos respectivos especialistas médicos no mês de agosto/2022, apesar do não atingimento nos meses anteriores.

Nas especialidades médicas **Infectologista, Clínico Geral SAE, Gastroenterologista Geral e SAE, Endocrinologia Geral, Ortopedista Geral e Otorrinolaringologista CER**, a OSS relatou que as novas metas propostas no 1º Termo

Aditivo, influenciaram no não alcance das metas de produção, tendo em vista que foram necessários ajustes na abertura das agendas.

Com relação ao não alcance da meta da **Nefrologia** que faz parte da linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes, foi justificado pela ocorrência de reuniões com a área técnica da Coordenadoria de Redes de Atenção Primária e Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, juntamente com as Regionais, Supervisões Técnicas e de Planejamento da SPDM/PAIS, com o objetivo de mitigar as problemáticas enfrentadas na regulação de pacientes para os CEADHs.

Foram feitos encaminhamentos a Coordenação de Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP), com a sistematização de reuniões ocorridas na Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele, com a presença da Gerência, supervisões técnicas e de planejamento das Policlínicas, em conjunto com as áreas técnicas da COGES, CORAC e CORES, com o objetivo de construir estratégias para minimizar o absenteísmo e perda primária nos CEADHs.

Em relação às especialidades **Cardiologista para linha de cuidados de Hipertenso e Diabéticos, Cardiologista para serviços, Ginecologista/Obstetra para realizar ultrassom obstétrico** (mês de junho), **Mastologista** (mês de junho), **Pedagogo CER III, Nutricionista CER** (meses de junho e julho), em que pese o não alcance da meta quadrimestral, o desconto financeiro ocorreu na meta de **equipe mínima**.

Para o período avaliado ressalta-se a Lei nº 14.311 de 9 de março de 2022 que altera a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o Coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com sua realização em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

Nesse âmbito, após a promulgação da Lei nº 14.311/2022, a SPDM/PAIS solicitou o retorno de todas as gestantes, atuando a priori em atividades administrativas, onde as profissionais que necessitar de afastamento, em atenção a Lei nº 13.467/2017, intitulada de reforma trabalhista, assegura a respectiva versão sobre o afastamento das gestantes do ambiente insalubre, art. 394-A, I, II e III, que dispõe sobre a empregada sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, deverá ser afastada de atividades consideradas insalubres, somente quando apresentar atestado de saúde, que recomende o afastamento durante a gestação e/ou a lactação.

Neste contexto, foi justificado o afastamento da área assistencial da profissional **Alergologista pediátrica** (Andréa Edwiges Pinheiro de Menezes Barreto), impactando na meta quadrimestral.

Por fim, mostramos alguns avanços observados para o quadrimestre analisado: a inclusão das especialidades **Mastologista, Pedagogo CER III, Nutricionista CER III, Farmaceutico Linha de cuidado.**

Contudo, vimos que nessa análise quadrimestral dos indicadores de produção assistencial da Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele, que a meta consolidada foi alcançada em **76,98%**. Diante do exposto **haverá descontos financeiros**, uma vez que não houve o cumprimento das metas pactuadas em contrato, relacionadas à atividade assistencial.



# Fortaleza PREFEITURA

## Saúde

### 6.4- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial

Unidade	Procedimento	JUNHO/2022					JULHO/2022					AGOSTO/2022					SETEMBRO/2022					TOTAL TRIMESTRE			CÁLCULO DO DESCONTO																						
		Previsão J.T.A.	Meta Previsão após Parametrização de 20% Eficiência em relação à Equipe Contratada	Meta Previsão após Parametrização de 20% Eficiência em relação à Equipe Contratada	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Previsão	PRODUCUÇÃO	% REALIZADO	Meta Previsão após Parametrização de 20% Eficiência em relação à Equipe Contratada	Meta Previsão após Parametrização de 20% Eficiência em relação à Equipe Contratada	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Previsão	PRODUCUÇÃO	% REALIZADO	Meta Previsão após Parametrização de 20% Eficiência em relação à Equipe Contratada	Meta Previsão após Parametrização de 20% Eficiência em relação à Equipe Contratada	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Previsão	PRODUCUÇÃO	% REALIZADO	META	PRODUCUÇÃO	% REALIZADO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO 05% DO CUSTEO OPERACIONAL	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL (SETEMBRO/2022)	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO 05% DO CUSTEO OPERACIONAL (SETEMBRO/2022)	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 05% DO CUSTEO)				TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE											
		Previsão para Equipe Contratada	Previsão após Parametrização de 20% Eficiência em relação à Equipe Contratada	Previsão após Parametrização de 20% Eficiência em relação à Equipe Contratada	Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Previsão	PRODUCUÇÃO	% REALIZADO	Previsão para Equipe Contratada	Previsão após Parametrização de 20% Eficiência em relação à Equipe Contratada	Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Previsão	PRODUCUÇÃO	% REALIZADO	Previsão para Equipe Contratada	Previsão após Parametrização de 20% Eficiência em relação à Equipe Contratada	Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Previsão	PRODUCUÇÃO	% REALIZADO	PRODUCUÇÃO	% REALIZADO	jun22	jul22	ago22	set22																					
OSÉ ELOY	Consulta de Cardiologia em Hipertensão e Diabetes	216	216	184	184	147	68,07%	216		184	184	150	81,30%	216		184	184	156	84,97%	216		184	184	165	89,87%	734	638	84,15%	84,15%	≤ 93000 = (A) - (B)	46,92%	R\$ 408.722,76	2,99%	R\$ 12.457,20	R\$ 11.634,34	R\$ 12.955,49	R\$ 12.307,72	R\$ 1.103,43	R\$ 1.103,43	R\$ 1.103,43	R\$ 0,00	R\$ 3.550,30					
OSÉ ELOY	Cardiologia Serviços (TE-AMAPA-HOLTER-ECO)	300	300	deficit RH-10h	255	255	0,00%	300	deficit RH-10h	255	255	0,00%	300	deficit RH-10h	255	255	0,00%	300	deficit RH-10h	255	255	0,00%	1020	0	0,00%	0,00%	≤ 93000 = (A) - (B)					3,66%	R\$ 17.301,67	R\$ 16.436,59	R\$ 17.995,74	R\$ 17.884,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00						
OSÉ ELOY	Cardiologia Ecocardiografia	128	38	deficit RH-14h	32	32	60	85,76%	38	deficit RH-14h	32	32	63	95,05%	60	deficit RH-14h	51	51	60	117,65%	60	deficit RH-14h	51	51	58	113,73%	167	241	144,66%	100,00%	≥ 93000 = SDescont					0,59%	R\$ 2.825,94	R\$ 2.684,64	R\$ 2.938,98	R\$ 2.792,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OSÉ ELOY	Endocrinologia - Linha de Unidade em Hipertensão e Diabetes	216	154		131	131	115	87,65%	216		184	184	140	76,25%	216		184	184	160	87,15%	216		184	184	159	86,60%	682	574	84,20%	84,20%	≤ 93000 = (A) - (B)					2,41%	R\$ 11.561,29	R\$ 10.985,12	R\$ 12.025,82	R\$ 11.424,53	R\$ 0,00	R\$ 1.088,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.498,51
OSÉ ELOY	Endocrinologia Geral	216	216		184	184	155	73,53%	194		165	165	153	92,78%	216		184	184	204	111,11%	216		184	184	162	88,24%	716	654	91,38%	91,38%	≥ 93000 = SDescont					2,53%	R\$ 12.140,01	R\$ 11.553,01	R\$ 12.625,61	R\$ 11.944,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OSÉ ELOY	Otorrinolaringologista	216	216		184	184	334	181,92%	216		184	184	166	101,21%	216		184	184	222	120,92%	216		184	184	190	103,49%	734	932	126,91%	100,00%	≥ 93000 = SDescont					2,99%	R\$ 12.457,20	R\$ 11.634,34	R\$ 12.955,49	R\$ 12.307,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OSÉ ELOY	Neurologista Geral	160	61	15 dias de férias	52	52	98	180,01%	141		120	120	117	97,62%	153		130	130	175	134,56%	160		136	136	149	109,56%	438	539	123,13%	100,00%	≥ 93000 = SDescont					1,58%	R\$ 7.425,30	R\$ 7.054,04	R\$ 7.722,31	R\$ 7.336,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OSÉ ELOY	Obstetrícia Consulta e Exames	160	160		136	136	157	115,44%	160	Alcat. pela Lei nº 13.467/17	136	136	0	0,00%	160	Alcat. pela Lei nº 13.467/17	136	136	0	0,00%	38	Alcat. pela Lei nº 13.467/17	32	32	43	133,13%	440	200	45,42%	45,42%	≤ 93000 = (A) - (B)					1,55%	R\$ 7.468,56	R\$ 7.095,13	R\$ 7.767,30	R\$ 7.378,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OSÉ ELOY	Urologista para consultas ambulatórias	216	216		184	184	263	154,14%	216		184	184	302	164,49%	216		184	184	310	168,85%	216		184	184	263	143,25%	734	1158	157,68%	100,00%	≥ 93000 = SDescont					2,59%	R\$ 12.457,20	R\$ 11.634,34	R\$ 12.955,49	R\$ 12.307,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OSÉ ELOY	Urologista para procedimentos	80	80	deficit RH-10h	68	68	0	0,00%	80	deficit RH-10h	68	68	0	0,00%	80	deficit RH-10h	68	68	0	0,00%	80	deficit RH-10h	68	68	0	0,00%	272	0	0,00%	0,00%	≤ 93000 = (A) - (B)					0,96%	R\$ 4.613,78	R\$ 4.383,09	R\$ 4.798,33	R\$ 4.558,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OSÉ ELOY	Coloproctologista para exames e procedimentos	80	80	deficit RH-10h	68	68	0	0,00%	80		68	68	51	75,00%	80		68	68	0	0,00%	80	deficit RH-10h	68	68	0	0,00%	272	51	18,75%	18,75%	≤ 93000 = (A) - (B)					0,96%	R\$ 4.613,78	R\$ 4.383,09	R\$ 4.798,33	R\$ 4.558,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OSÉ ELOY	Infecologia	160	160	deficit RH-20h	136	136	0	0,00%	160	deficit RH-20h	136	136	0	0,00%	160	deficit RH-20h	136	136	0	0,00%	160	deficit RH-20h	136	136	0	0,00%	544	0	0,00%	0,00%	≤ 93000 = (A) - (B)					1,92%	R\$ 9.227,56	R\$ 8.766,18	R\$ 9.596,66	R\$ 9.116,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OSÉ ELOY	Clínico Geral SAE	216	216		184	184	135	73,53%	195		166	166	111	66,97%	187		159	159	134	84,30%	216		184	184	134	72,98%	692	514	74,29%	74,29%	≤ 93000 = (A) - (B)					2,48%	R\$ 11.736,30	R\$ 11.149,49	R\$ 12.205,75	R\$ 11.595,47	R\$ 1.104,95	R\$ 1.104,95	R\$ 1.104,95	R\$ 1.159,55	R\$ 4.944,39		
OSÉ ELOY	Dermatologia Consultas e Procedimentos	180	180		153	153	137	89,54%	180		153	153	139	90,85%	180		153	153	202	132,06%	180		153	153	208	135,95%	612	686	112,09%	100,00%	≥ 93000 = SDescont					2,16%	R\$ 10.381,00	R\$ 9.861,95	R\$ 10.796,24	R\$ 10.256,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
OSÉ ELOY	Ginecologia/Ostetra para análise de resultados do pré-natal de alto risco	160	160		136	136	104	76,47%	160		136	136	115	84,58%	15	Alcat. pela Lei nº 14.311/22 (demanda adm)	13	13	31	243,14%	160	Alcat. pela Lei nº 14.311/22 (demanda adm)	136	136	0	0,00%	421	250	59,42%	59,42%	≤ 93000 = (A) - (B)					1,48%	R\$ 7.136,94	R\$ 6.780,09	R\$ 7.422,42	R\$ 7.081,30	R\$ 678,01	R\$ 678,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.354,02	
OSÉ ELOY	Ginecologia/Ostetra para realizar ultrasson obstétrico	160	112		95	95	68	71,43%	160		136	136	80	58,82%	80	deficit RH-10h	68	68	47	68,12%	80	deficit RH-10h	68	68	22	32,35%	367	217	59,08%	59,08%	≤ 93000 = (A) - (B)					1,30%	R\$ 6.228,60	R\$ 5.917,17	R\$ 6.477,75	R\$ 6.153,66	R\$ 591,72	R\$ 591,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.183,43		



**6.5- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial (continuação)**

Unidade	Procedimento	JUNHO/2022						JULHO/2022						AGOSTO/2022						SETEMBRO/2022						TOTAL TRIMESTRE			% CONCORD	CÁLCULO DO DESCONTO															
		Previsão T.A.	Previsão para Equipe Contratada	Meta Previsão de Parametriação de 20% (Edmagem) conforme cláusula contratual	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidada da Meta Previsão	PRODUAÇÃO	% REALIZADO	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada	Meta Previsão de Parametriação de 20% (Edmagem) conforme cláusula contratual	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidada da Meta Previsão	PRODUAÇÃO	% REALIZADO	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada	Meta Previsão de Parametriação de 20% (Edmagem) conforme cláusula contratual	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidada da Meta Previsão	PRODUAÇÃO	% REALIZADO	META	PRODUAÇÃO	% REALIZADO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL		BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO 95% DO CUSTO OPERACIONAL	CUSTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL (SETEMBRO/2022)	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO 95% DO CUSTO OPERACIONAL (SETEMBRO/2022)	VALOR DO DESCONTO (0% DOS 95% DO CUSTO)				TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE								
POSÉ ELOY	Nefrologia - Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes	216	185		157	157	99	62,96%	216		184	184	151	82,24%	216		184	184	165	89,87%	216		184	184	118	64,27%	708	533	75,28%	75,28%	≤ 80,00% (A=10%)				2,9%	RS 12.010,25	RS 11.406,73	RS 12.490,65	RS 11.866,12	RS 1.144,97	RS 1.144,97	RS 0,00	RS 1.186,61	RS 3.148,56	
POSÉ ELOY	Gastroenterologia geral e SAE	108	108		92	92	79	86,08%	108		92	92	94	102,40%	54	Alat. pela Lei nº 14.311/22 (demanda alta)	46	46	109	237,47%	98		83	83	52	62,42%	313	334	106,78%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)				1,10%	RS 5.305,85	RS 5.040,55	RS 5.510,08	RS 5.242,18	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
POSÉ ELOY	Coloproctologia consultas	108	108		deficã RB-0h	92	92	0	0,00%	70	deficã RB-0h	60	60	0	0,00%	88		75	75	98	131,02%	108		92	92	116	126,30%	318	214	67,32%	67,32%	≤ 80,00% (A=10%)				1,12%	RS 5.392,35	RS 5.122,74	RS 5.608,05	RS 5.327,65	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
POSÉ ELOY	Gastroenterologia SADO	200	160		136	136	0	0,00%	200		170	170	0	0,00%	200		170	170	0	0,00%	200		170	170	0	0,00%	646	0	0,00%	0,00%	≤ 80,00% (A=10%)				2,28%	RS 10.957,73	RS 10.498,84	RS 11.396,04	RS 10.826,23	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
POSÉ ELOY	Angiologia - Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes	80	80		68	68	146	214,71%	80		68	68	155	198,57%	80		68	68	146	214,71%	80		68	68	124	182,35%	272	551	202,57%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)				0,94%	RS 4.613,78	RS 4.363,09	RS 4.798,33	RS 4.538,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
POSÉ ELOY	Médico Urologia/geriatria	400	200		deficã RB-2h	170	170	166	97,65%	200	deficã RB-2h	170	170	215	126,47%	200	deficã RB-2h	170	170	187	110,00%	200	deficã RB-2h	170	170	195	114,71%	680	763	112,21%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)				2,4%	RS 11.534,45	RS 10.957,73	RS 11.995,83	RS 11.396,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
POSÉ ELOY	Médico Acupuntura	80	80		68	68	111	162,24%	80		68	68	130	191,28%	80		68	68	150	220,59%	80		68	68	115	169,12%	272	506	186,03%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)				0,9%	RS 4.613,78	RS 4.383,09	RS 4.798,33	RS 4.538,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
POSÉ ELOY	Maternidade	108	108		deficã RB-0h	92	92	0	0,00%	108	deficã RB-0h	92	92	0	0,00%	108		92	92	12	13,07%	108		92	92	35	38,13%	367	47	12,80%	12,80%	≤ 80,00% (A=10%)				1,30%	RS 6.228,60	RS 5.917,17	RS 6.477,75	RS 6.153,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 591,72	RS 615,39	RS 1.210,10
POSÉ ELOY	Enfermeira Linha de Cuidados em Hipertensão e Diabetes	360	360		288	288	340	94,28%	360		288	288	368	127,20%	360		288	288	431	149,69%	360		288	288	431	149,69%	1152	1490	129,24%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)				4,06%	RS 18.540,71	RS 18.563,68	RS 20.323,34	RS 19.386,23	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
POSÉ ELOY	Enfermeira Geral - Setor de Imagem	216	216		172,8	173	226	130,79%	216		172,8	173	340	196,76%	216		172,8	173	470	271,99%	216		172,8	173	539	311,92%	691	1375	227,86%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)				2,4%	RS 11.724,43	RS 11.138,21	RS 12.193,41	RS 11.583,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
POSÉ ELOY	Enfermeira SAE	216	216		172,8	173	252	145,8%	216		172,8	173	291	168,4%	216		172,8	173	354	204,86%	216		172,8	173	347	200,81%	691	1344	179,98%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)	46,92%	RS 488.722,76	2,4%	RS 11.724,43	RS 11.138,21	RS 12.193,41	RS 11.583,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
POSÉ ELOY	Fisioterapia SAE e Geral	216	201		171	171	183	107,11%	216		184	184	209	135,62%	216		184	184	309	168,30%	216		184	184	207	161,76%	722	1038	143,64%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)				2,55%	RS 12.240,63	RS 11.628,89	RS 12.730,57	RS 12.094,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
POSÉ ELOY	Assistente Social SAE	216	216		184	184	219	119,28%	216		184	184	202	110,02%	216		184	184	308	167,76%	216		184	184	130	70,81%	734	859	116,97%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)				2,9%	RS 12.457,20	RS 11.834,34	RS 12.955,49	RS 12.307,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
POSÉ ELOY	Enfermeira Emergência - Linha de cuidados	208	208		166,4	166,4	217	130,41%	208		166,4	166,4	203	122,00%	208		166,4	166,4	220	122,21%	208		166,4	166,4	166	81,73%	666	776	116,59%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)				2,39%	RS 11.290,19	RS 10.725,68	RS 11.741,80	RS 11.154,71	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
POSÉ ELOY	Fisioterapia Motora	1512	1356		1153	1153	838	74,44%	1404		1193	1193	975	81,70%	1332		1149	1149	1000	87,02%	1392		1183	1183	1167	98,67%	4678	4000	85,50%	85,50%	≤ 80,00% (A=10%)				16,51%	RS 79.357,01	RS 75.388,16	RS 82.531,29	RS 78.494,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
POSÉ ELOY	Fisioterapia Pública	504	420		357	357	227	63,59%	504		428	428	261	60,92%	504		428	428	270	63,07%	504		428	428	134	31,28%	1642	892	54,32%	54,32%	≤ 80,00% (A=10%)				5,79%	RS 27.855,69	RS 26.462,91	RS 28.969,92	RS 27.521,43	RS 2.646,29	RS 2.646,29	RS 2.646,29	RS 2.732,14	RS 10.091,82	
POSÉ ELOY	Fonocardiologia	108	108		92	92	111	120,92%	108		92	92	123	133,99%	108		92	92	122	132,60%	108		92	92	116	126,30%	367	472	128,34%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)				1,30%	RS 6.228,60	RS 5.917,17	RS 6.477,75	RS 6.153,86	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
POSÉ ELOY	Nutricionista Linha de Cuidados em Hipertensão e Diabetes - Gerente SAE	216	216		184	184	207	112,75%	216		184	184	204	111,11%	216		184	184	239	130,17%	216		184	184	292	157,25%	734	902	122,82%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)				2,9%	RS 12.457,20	RS 11.834,34	RS 12.955,49	RS 12.307,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
POSÉ ELOY	Farmacêutico Clínico	216	216		184	184	211	114,92%	216		184	184	222	120,92%	216		184	184	235	128,00%	216		184	184	215	117,16%	734	883	120,29%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)				2,9%	RS 12.457,20	RS 11.834,34	RS 12.955,49	RS 12.307,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
POSÉ ELOY	Farmacêutico Clínico (CEAF)	400	133		deficã RB-8h	113	113	120	106,15%	400		340	340	414	121,76%	400		340	340	1320	388,24%	400		340	340	1231	362,06%	1133	3085	272,27%	100,00%	≤ 80,00% (B=20%)				4,0%	RS 19.219,28	RS 18.298,31	RS 19.988,05	RS 18.988,64	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.142</b>	<b>8.070</b>		<b>6.017</b>	<b>74,56%</b>	<b>8.546</b>	<b>6,89%</b>	<b>6.889</b>	<b>78,27%</b>	<b>8.399</b>	<b>8,43%</b>	<b>100,46%</b>	<b>8.562</b>	<b>7,22%</b>	<b>8.268</b>	<b>96,57%</b>	<b>24.340</b>	<b>24.412</b>	<b>74,63%</b>	<b>100,00%</b>	<b>RS 498.722,76</b>	<b>RS 456.686,62</b>	<b>RS 499.951,67</b>	<b>RS 474.954,09</b>	<b>RS 7.355,37</b>	<b>RS 8.727,83</b>	<b>RS 5.810,33</b>	<b>RS 5.998,59</b>	<b>RS 27.892,13</b>															

## **6.6- Análises das Metas, Produção da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial.**

Os quadros no Relatório Quadrimestral mostram as produções de consultas e exames realizados na Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, nos meses de **junho a setembro de 2022**.

A análise dos cálculos dos indicadores de produção é realizada conforme a parametrização das metas, que tratam sobre os ajustes relacionados a déficit de equipe mínima, ausências por justificativa legal, redução de 15% da meta de produção por questões que não são da governabilidade da contratada tais como, afastamento de profissionais por motivo de saúde, absenteísmo e perda primária das regulações e redução de 20% da meta de produção dos profissionais de enfermagem, uma vez que esses profissionais realizam funções de supervisão de equipe, educação permanente, reuniões de grupo, entre outros.

Dessa forma, foi observado o não atingimento das metas pactuadas, ocasionando descontos financeiros das seguintes categorias: **Cardiologista, Endocrinologia e Nefrologista para Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes, Clínico Geral, Ginecologista/Obstetra para linha de cuidados do pré-natal de alto risco, Ginecologista/Obstetra para realizar ultrassom obstétrico, Mastologista, Fisioterapia pélvica.**

Em relação as categorias profissionais **Mastologista, Fisioterapia pélvica e Clínico Geral**, o não atingimento das metas pactuadas, ocasionando os descontos financeiros, foi justificado pela OSS que as dificuldades no alcance das metas, ocorreram em decorrência das mudanças das metas na constituição das especialidades que compõem a equipe mínima ocorrida no 1º Termo Aditivo.

Em relação aos profissionais **Ginecologista/Obstetra para linha de cuidados do pré-natal de alto risco, Ginecologista/Obstetra para realizar ultrassom**, o não atingimento da meta quadrimestral pactuada foi justificado pela OSS em razão da influência do afastamento das atividades assistenciais.

Referente o não alcance das metas da **Cardiologista, Endocrinologia e Nefrologia para linha de cuidados de Hipertenso e Diabéticos**, que fazem parte da linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes, foi justificado que vem ocorrendo reuniões com a área técnica da coordenadoria de Redes de Atenção Primária e Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde

## Saúde

de Fortaleza, juntamente com as Regionais, Supervisões Técnicas e de Planejamento da SPDM/PAIS, com o objetivo de mitigar as problemáticas enfrentadas.

Para o período avaliado ressalta-se a Lei nº 14.311 de 9 de março de 2022 que altera a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o Coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com sua realização em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

Nesse âmbito, após a promulgação da Lei nº 14.311/2022, a SPDM/PAIS solicitou o retorno de todas as gestantes, atuando a priori em atividades administrativas, onde as profissionais que necessitar de afastamento, em atenção a Lei nº 13.467/2017, intitulada de reforma trabalhista, assegura a respectiva versão sobre o afastamento das gestantes do ambiente insalubre, art. 394-A, I, II e III, que dispõe sobre a empregada sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, deverá ser afastada de atividades consideradas insalubres, somente quando apresentar atestado de saúde, que recomende o afastamento durante a gestação e/ou a lactação.

Neste contexto, foram justificados o afastamento da área assistencial das profissionais **Gastroenterologista para consultas geral e SAE** (Ana Debora Uchoa Soares Adeodato), **Oftalmologista** (Cibele Peixoto Leite Oliveira) e **Ginecologista/Obstetra para linha de cuidados do pré-natal de alto risco** (Zuila Carvalho de Brito).

Ressaltamos que para os exames nas especialidades **Cardiologista para serviços, Oftalmologista Consulta e Exames** (mês de julho), **Urologista para procedimentos, Coloproctologista Para Procedimentos, Coloproctologista Para consultas** (mês de junho e julho), **Infectologista, Gastroenterologista SADT, Ginecologista/Obstetra para realizar ultrassom obstétrico** (mês de agosto e setembro), **Mastologista** (mês de junho e julho), em que pese o não alcance da meta quadrimestral, o desconto financeiro ocorreu na meta de **equipe mínima**.

Em relação aos indicadores de **Coloproctologista Para Procedimentos e Gastroenterologista SADT**, foi ressaltado que existem pendências de infraestrutura na sala de procedimentos endoscópicos para início da realização dos exames. Essa comissão tomou conhecimento que já foram iniciadas as obras necessárias na sala, através das universidades conveniadas com a sm,s com previsão de término até o final do ano vigente.

## Saúde

Por fim, observamos alguns avanços e melhorias observados para o período analisado em relação a especialidade de **Fisioterapia motora, Fonoaudiólogos e Nutricionista Linha de cuidados**, houve evolução dos números em relação à meta pactuada, com o alcance da mesma.

Em suma, vimos que nessa análise quadrimestral dos indicadores de produção assistencial da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, que a meta consolidada foi alcançada em **74,65%**. Diante do exposto **haverá descontos financeiros**, uma vez que não houve o cumprimento das metas pactuadas em contrato, relacionadas com a atividade assistencial.

**6.7- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção realizada do Centro de Especialidade Odontológica (CEO)**

Procedimento	Previsão I.T.A.	JUNHO/2022					JULHO/2022					AGOSTO/2022					SETEMBRO/2022					TOTAL TRIMESTRE				% CONCRETIZADO	CÁLCULO DO DESCONTO											
		Previsão para Equipe Contratada	Meta Previsão após Parametragem 20% Enfermagem conforme classes contratual	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Previsão	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Previsão	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Previsão	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Previsão proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Previsão	PRODUÇÃO	% REALIZADO	META	PRODUÇÃO	% REALIZADO	MEMORIAL DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE		REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO 85% DO CUSTEO OPERACIONAL	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL (SETEMBRO/2022)	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO 85% DO CUSTEO OPERACIONAL (SETEMBRO/2022)	VALOR DO DESCONTO (10%, 20% E 85% DO CUSTEO)				TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE		
																																jun/22	jul/22	ago/22	set/22			
Especialista em Endodontia	70	70	60	60	72	121,01%	70	60	65	109,24%	70	60	72	121,01%	70	60	94	157,98%	238	303	127,31%	100,00%	> 85,00% = \$Descont			0,84%	RS 4.037,06	RS 3.833,20	RS 4.198,54	RS 3.980,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
Especialista em Cirurgia Bucodentofacial/Estomatologia	180	180	153	153	164	107,19%	141	120	128	106,60%	180	153	177	115,69%	180	153	260	169,93%	579	729	125,94%	100,00%	> 85,00% = \$Descont			2,04%	RS 9.818,70	RS 9.327,76	RS 10.211,45	RS 9.700,88	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
Especialista em Pedodontia	90	90	77	77	142	185,62%	90	77	77	256	334,64%	90	77	77	253	304,58%	90	77	299	389,87%	306	303,92%	100,00%	> 85,00% = \$Descont			1,08%	RS 5.190,50	RS 4.930,98	RS 5.398,12	RS 5.128,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
Especialista em Odontologia para Pacientes Especiais	110	110	Alíst. pela Lei nº 14.311/22 (demandas adm)	94	94	0	0,00%	110	Alíst. pela Lei nº 14.311/22 (demandas adm)	94	94	0	0,00%	110	Alíst. pela Lei nº 14.311/22 (demandas adm)	94	94	0	0,00%	374	0	0,00%	0,00%	> 85,00% = \$Descont			1,32%	RS 6.343,95	RS 6.026,75	RS 6.597,70	RS 6.267,82	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
Especialista em Odontologia	110	110	94	94	174	186,10%	31	21 dias de férias	26	26	54	204,63%	110	94	94	96	102,67%	110	94	288	308,02%	307	612	199,45%	100,00%	> 85,00% = \$Descont			1,08%	RS 5.204,92	RS 4.944,67	RS 5.413,12	RS 5.142,46	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Especialista em Prótese Dentária	50	50	43	43	0	0,00%	50	43	43	2	4,71%	50	43	43	14	32,94%	50	43	24	56,47%	170	40	23,53%	23,53%	≤ 85,00% = (10+10%)			0,60%	RS 2.853,61	RS 2.739,43	RS 2.988,96	RS 2.849,01	RS 0,00	RS 273,94	RS 273,94	RS 284,90	RS 832,79	
<b>TOTAL</b>	<b>9.162</b>	<b>610</b>			<b>552</b>	<b>90,49%</b>	<b>492</b>			<b>505</b>	<b>102,64%</b>	<b>610</b>			<b>592</b>	<b>97,16%</b>	<b>610</b>			<b>519</b>	<b>965</b>	<b>186,11%</b>	<b>28.340</b>	<b>28.412</b>		<b>70,59%</b>			<b>100,00%</b>	<b>RS 480.722,76</b>	<b>RS 456.686,62</b>	<b>RS 499.951,67</b>	<b>RS 474.954,09</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 273,94</b>	<b>RS 273,94</b>	<b>RS 284,90</b>	<b>RS 832,79</b>

## **6.8- Análises das Metas da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção realizada do Centro de Especialidade Odontológica (CEO).**

O quadro no Relatório quadrimestral mostra as produções realizadas do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) Luís Nogueira da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, nos meses de **junho a setembro de 2022**.

Para o período avaliado ressalta-se a Lei nº 14.311 de 9 de março de 2022 que altera a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o Coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com sua realização em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

Nesse âmbito, após a promulgação da Lei nº 14.311/2022, a SPDM/PAIS solicitou o retorno de todas as gestantes, atuando a priori em atividades administrativas, onde as profissionais que necessitar de afastamento, em atenção a Lei nº 13.467/2017, intitulada de reforma trabalhista, assegura a respectiva versão sobre o afastamento das gestantes do ambiente insalubre, art. 394-A, I, II e III, que dispõe sobre a empregada sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, deverá ser afastada de atividades consideradas insalubres, somente quando apresentar atestado de saúde, que recomende o afastamento durante a gestação e/ou a lactação.

Com esse respaldo, foi justificada a não produção individual da **Especialista em Odontologia para Pacientes Especiais** (Dra. Luciana Rodrigues de Almeida). A OSS elucidou que a profissional retornou para a realização de demandas administrativas.

Em relação às **próteses dentárias**, a OSS pontuou que a publicação do 1º Termo Aditivo possibilitou a chegada dos insumos para conclusão das próteses dentárias e que iniciou a entrega no mês de julho/2022.

Da análise quadrimestral dos indicadores de produção realizada no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, foi verificado que a meta consolidada foi alcançada em **70,59%**. Diante do exposto, **haverá descontos financeiros**, uma vez que não houve o cumprimento das metas pactuadas em contrato, relacionadas com a atividade assistencial.

## 7 - META DE QUALIDADE ASSISTENCIAL

### 7.1 - Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Qualidade C/VF (Com verificação Financeira)

Unidade	Indicador	Descrição da Meta	Método de Cálculo	META PREVISTA	JUNHO/2022				JULHO/2022				AGOSTO/2022				SETEMBRO/2022				TOTAL TRIMESTRE				BASE DE CÁLCULO				VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL									
					NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	REPRESENTATIVIDADE DE SERVIÇOS	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTAR 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE (SET/2022)	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTAR 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL (SET/2022)	jun/22		jul/22		ago/22		set/22		TOTAL DO DESCONTADO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
																														% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	
POLILUIZ CARLOS FONTENELE (PASSARÉ)	Percentual de Diabéticos e/ou Hipertensos de alto e médio alto risco com resolvidade na Policlínica.	Promover a resolvidade no atendimento o número de usuários encaminhados pelos especialistas do CEADH para atenção terciária. Nº de usuários atendidos pelos especialistas do CEADH.	Relatório Nominal mensal avaliando o número de usuários encaminhados pelos especialistas do CEADH para atenção terciária. Nº de usuários atendidos pelos especialistas do CEADH.	20%	49	482	9,96%	150,20%	50	471	10,62%	146,92%	79	441	17,91%	110,43%	56	561	9,98%	150,09%	234	1965	11,91%	140,46%	48,97%	RS 160.240,92	RS 8.012,05	RS 166.650,56	RS 8.332,53	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	RS 0,00
POLILUIZ CARLOS FONTENELE (PASSARÉ)	Proporção de EXAMES ESPECIALIZADOS solicitados e realizados nas Policlínicas	Garantir que 90% dos EXAMES ESPECIALIZADOS solicitados sejam realizados nas Policlínicas (ECG, Teste ergométrico, Mapa, Holter, ECG, mapeamento de retina).	Relatório de quantitativo de exames especializados realizados nas Policlínicas / Quantitativo de exames especializados solicitados nas Policlínicas	90%	197	190	103,68%	115,20%	60	131	45,80%	50,89%	72	79	91,14%	101,27%	58	295	19,66%	21,85%	387	695	55,68%	61,87%	48,97%	RS 160.240,92	RS 8.012,05	RS 166.650,56	RS 8.332,53	0,00%	RS 0,00	54,20%	RS 4.342,41	0,00%	RS 0,00	80,34%	RS 6.694,27	RS 11.036,67
POLILUIZ CARLOS FONTENELE (PASSARÉ)	Proporção de EXAMES LABORATORIAIS solicitados e realizados nas Policlínicas	Garantir que 90% dos EXAMES LABORATORIAIS (Hemograma completo, Glicemia jejum, Hemoglobina glicada (HbA1c), Colesterol total, HDL e LDL, Triglicérides, Creatinina sérica, Ácido úrico) solicitados sejam realizados nas Policlínicas	Relatório de quantitativo de exames laboratoriais realizados nas Policlínicas / Quantitativo de exames laboratoriais solicitados nas Policlínicas	90%	6011	8518	70,57%	78,41%	751	631	119,02%	132,24%	674	1060	67,02%	74,46%	2629	4342	60,55%	67,28%	16133	23551	68,50%	76,11%	48,97%	RS 160.240,92	RS 8.012,05	RS 166.650,56	RS 8.332,53	29,43%	RS 2.358,09	0,00%	RS 0,00	32,98%	RS 2.642,54	39,45%	RS 3.287,34	RS 8.287,97
POLILUIZ CARLOS FONTENELE (PASSARÉ)	Proporção de usuários atendidos no CEADH com o PLANO DE CUIDADO preenchido	Garantir que 90% dos pacientes atendidos no CEADH tenham seu PLANO DE CUIDADO preenchido	Nº de usuários em plano de cuidados preenchido / Nº de usuários atendidos no CEADH		Aferição do Indicador ainda não construído				Aferição do Indicador ainda não construído				Aferição do Indicador ainda não construído				Aferição do Indicador ainda não construído																					
<b>TOTAL</b>								114,61%				110,02%				95,39%								92,81%	146,92%	RS 480.722,76	RS 24.036,14	RS 499.951,67	RS 24.997,58		RS 2.358,09	RS 4.342,41	RS 2.642,54	RS 9.981,61	RS 19.324,64			

**Saúde**

**7.2 - Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Qualidade S/VF (Sem Verificação Financeira)**

Unidade	Indicador	Descrição da Meta	Método de Cálculo	META PREVISTA	JUNHO/2022				JULHO/2022				AGOSTO/2022				SETEMBRO/2022				TOTAL TRIMESTRE			
					NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
POLI LUIZ CARLOS FONTENELE (PASSARÉ)	Proporção de Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com controle efetivo da PA após 04 consultas realizadas pelos especialistas do CEADH no período de 1 ano	Garantir que 60% dos Hipertensos de MUITO ALTO RISCO apresentem PA < ou igual 140/90mmHg após 04 consultas no período de 1 ano	Relatório Nominal de Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com PA controlada após 04 consultas com especialistas do CEADH / N° total de Hipertensos de MUITO ALTO RISCO atendidos no período de 1 ano no CEADH	60%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%		0	0	0,00%	0,00%
POLI LUIZ CARLOS FONTENELE (PASSARÉ)	Proporção de Diabéticos de MUITO ALTO RISCO com controle efetivo da Hb glicada após 04 consultas realizadas pelos especialistas do CEADH no período de 1 ano	Garantir que 60% dos Diabéticos de MUITO ALTO RISCO apresentem Hb glicada < ou igual 8% após 04 consultas no período de 1 ano	Relatório Nominal de Diabéticos de MUITO ALTO RISCO com Hb glicada controlada após 04 consultas com especialistas do CEADH / N° total de Diabéticos de MUITO ALTO RISCO atendidos no período de 1 ano no CEADH	60%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%		0	0	0,00%	0,00%
POLI LUIZ CARLOS FONTENELE (PASSARÉ)	Proporção de Diabéticos e Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com controle efetivo da PA e da Hb glicada após 04 consultas realizadas pelos especialistas do CEADH no período de 1 ano	Garantir que 60% dos Hipertensos e Diabéticos de MUITO ALTO RISCO apresentem PA < ou igual 140/90mmHg e Hb glicada < ou igual 8% após 04 consultas no período de 1 ano	Relatório Nominal de Diabéticos e Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com PA e Hb glicada controlada após 04 consultas com especialistas do CEADH / N° total de Diabéticos e Hipertensos de MUITO ALTO RISCO atendidos no período de 1 ano no CEADH	60%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%		0	0	0,00%	0,00%

Média no quadrimestre: **92,81%**



### 7.3 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Qualidade C/VF (Com verificação Financeira)

Unidade	Indicador	Descrição da Meta	Método de Cálculo	META PREVISTA				JUNHO/2022				JULHO/2022				AGOSTO/2022				SETEMBRO/2022				TOTAL TRIMESTRE				BASE DE CÁLCULO								VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEO OPERACIONAL																
				NUMERADOR		% REALIZADO		% ALCANÇADO		NUMERADOR		% REALIZADO		% ALCANÇADO		NUMERADOR		% REALIZADO		% ALCANÇADO		NUMERADOR		% REALIZADO		% ALCANÇADO		NUMERADOR		% REALIZADO		% ALCANÇADO		REPRESENTATIVIDADE DE SERVIÇO		CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE		BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% OPERACIONAL)		CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE (SETEMBRO/2022)		BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% OPERACIONAL) (SETEMBRO/2022)		jun/22		jul/22		ago/22		set/22		TOTAL DO TRIMESTRE DA UNIDADE
				Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR	Nº	VALOR					
POLII JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Percentual de Diabéticos com Hipertensos de alto e muito alto risco com resolutividade na Policlínica.	Promover a resolutividade no atendimento dos pacientes referenciados das UAPS em 80%, ficando a margem de até 20% para encaminhamentos ao serviço terciário (ex procedimento cirúrgico).	Relatório Nominal mensal evidenciando o número de usuários encaminhados pelos especialistas do CEADH para atenção terciária / N° de usuários atendidos pelos especialistas do CEADH	20%	28	511	5,48%	172,60%	37	620	5,97%	170,16%	27	620	4,35%	178,23%	71	447	15,88%	120,58%	163	2198	7,42%	162,92%	48,97%	RS 160.240,92	RS 8.012,05	RS 166.650,56	RS 8.332,53	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	RS 0,00										
POLII JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Proporção de EXAMES ESPECIALIZADOS solicitados e realizados nas Policlínicas	Garantir que 90% dos EXAMES ESPECIALIZADOS sejam realizados nas Policlínicas (ECO, Teste ergométrico, Mapa, Holter, ECG, mapeamento de retina)	Relatório de quantitativo de exames especializados realizados nas Policlínicas / Quantitativo de exames especializados solicitados nas Policlínicas	90%	60	262	22,90%	25,45%	63	245	25,71%	28,57%	60	258	23,26%	25,84%	48	91	32,75%	58,61%	231	856	26,99%	29,98%	48,97%	RS 160.240,92	RS 8.012,05	RS 166.650,56	RS 8.332,53	77,10%	RS 6.177,23	74,29%	RS 5.951,81	76,74%	RS 6.148,78	47,25%	RS 3.937,35	RS 22.215,14														
POLII JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Proporção de EXAMES LABORATORIAIS solicitados e realizados nas Policlínicas	Garantir que 90% dos EXAMES LABORATORIAIS (Hemograma completo, Glicemia jejum, Hemoglobina glicada (HbA1c), Colesterol total, HDL, e LDL, Triglicérides, Creatinina sérica, Ácido úrico) solicitados sejam realizados nas Policlínicas	Relatório de quantitativo de exames laboratoriais realizados nas Policlínicas / Quantitativo de exames laboratoriais solicitados nas Policlínicas	90%	5587	6415	87,09%	96,77%	8112	800	943,26%	1048,06%	7209	10386	69,41%	77,12%	2259	2250	100,40%	111,56%	23167	19911	116,35%	129,28%	48,97%	RS 160.240,92	RS 8.012,05	RS 166.650,56	RS 8.332,53	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	RS 0,00														
POLII JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Proporção de usuários atendidos no CEADH como PLANO DE CUIDADO preenchido	Garantir que 90% dos pacientes atendidos no CEADH tenham seu PLANO DE CUIDADO preenchido	N° de usuários com plano de cuidados preenchido / N° de usuários atendidos no CEADH	Aferição do Indicador ainda não construído				Aferição do Indicador ainda não construído				Aferição do Indicador ainda não construído				Aferição do Indicador ainda não construído																																				
<b>TOTAL</b>							<b>98,27%</b>					<b>415,60%</b>				<b>93,73%</b>								<b>107,40%</b>	<b>146,92%</b>	<b>RS 480.722,76</b>	<b>RS 24.036,14</b>	<b>RS 499.951,67</b>	<b>RS 24.997,58</b>	<b>RS 6.177,23</b>	<b>RS 5.951,81</b>	<b>RS 6.148,78</b>	<b>RS 3.937,35</b>	<b>RS 22.215,14</b>																		

### 7.4 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Qualidade S/VF (Sem Verificação Financeira)

Unidade	Indicador	Descrição da Meta	Método de Cálculo	META PREVISTA	JUNHO/2022				JULHO/2022				AGOSTO/2022				SETEMBRO/2022				TOTAL TRIMESTRE			
					NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA
POLI JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Proporção de Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com controle efetivo da PA após 04 consultas realizadas pelos especialistas do CEADH no período de 1 ano	Garantir que 60% dos Hipertensos de MUITO ALTO RISCO apresentem PA < ou igual 140/90mmHg após 04 consultas no período de 1 ano	Relatório Nominal de Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com PA controlada após 04 consultas com especialistas do CEADH / N° total de Hipertensos de MUITO ALTO RISCO atendidos no período de 1 ano no CEADH	60%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	0	0	0,00%	0,00%	
POLI JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Proporção de Diabéticos de MUITO ALTO RISCO com controle efetivo da Hb glicada após 04 consultas realizadas pelos especialistas do CEADH no período de 1 ano	Garantir que 60% dos Diabéticos de MUITO ALTO RISCO apresentem Hb glicada < ou igual 8% após 04 consultas no período de 1 ano	Relatório Nominal de Diabéticos de MUITO ALTO RISCO com Hb glicada controlada após 04 consultas com especialistas do CEADH / N° total de Diabéticos de MUITO ALTO RISCO atendidos no período de 1 ano no CEADH	60%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	0	0	0,00%	0,00%	
POLI JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Proporção de Diabéticos e Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com controle efetivo da PA e da Hb glicada após 04 consultas realizadas pelos especialistas do CEADH no período de 1 ano	Garantir que 60% dos Hipertensos e Diabéticos de MUITO ALTO RISCO apresentem PA < ou igual 140/90mmHg e Hb glicada < ou igual 8% após 04 consultas no período de 1 ano	Relatório Nominal de Diabéticos e Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com PA e Hb glicada controlada após 04 consultas com especialistas do CEADH / N° total de Diabéticos e Hipertensos de MUITO ALTO RISCO atendidos no período de 1 ano no CEADH	60%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	0	0	0,00%	0,00%	

Média no quadrimestre: **100,00%**

## **7.5 - Análises das Metas de indicadores de qualidade das Policlínicas Dr. Luiz Carlos Fontenele e Dr. José Eloy da Costa Filho.**

Os indicadores de qualidade propostos para o acompanhamento da Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele (Passaré) e Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho (Bonsucesso) são acompanhados com a finalidade de qualificar o processo assistencial. A avaliação dos indicadores de qualidade permite definir estratégias para o aperfeiçoamento do processo de trabalho das equipes de saúde, sempre que necessário, além de reconhecer e valorizar práticas assistenciais exitosas.

Os quadros no Relatório Quadrimestral mostram os indicadores de qualidade para acompanhamento realizado nas Policlínicas Dr. Luiz Carlos Fontenele e Dr. José Eloy da Costa Filho, nos meses de **junho a setembro de 2022**.

Em relação ao não alcance do indicador de **proporção de exames especializados solicitados e realizados nas Policlínicas**, foi relatado que a meta não foi alcançada pela ausência do profissional cardiologista para exames, bem como pela ausência de equipamentos ainda não adquiridos.

Em relação ao indicador **proporção de exames laboratoriais solicitados e realizados na Policlínica** Dr. Luiz Carlos Fontenele, foi influenciado pela necessidade de reorganização das diretrizes clínicas do CEADH, sendo necessário primeiramente, reavaliar os usuários da linha.

Elucidamos que os sistemas de informação (FastMedic) utilizados nas policlínicas ainda não estão programados para a disponibilização das informações necessárias aos cálculos de todos os indicadores propostos. Ressaltamos a necessidade no avanço da customização dos relatórios dos indicadores, para que seja possível mensurar em ambas as Policlínicas. Pontuamos que foi feita a inclusão de rubrica específica para sistemas, incluindo a possibilidade de customização destes no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Diante do exposto **haverá descontos financeiros**, uma vez que não houve o cumprimento da meta pactuada em contrato, relacionada com a qualidade da atividade assistencial.

## 8 - QUADROS DE DESCONTO FINANCEIRO SEGUNDO AS METAS

### 8.1- QUADRO RESUMO DO DESCONTO FINANCEIRO REFERENTE ÀS METAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE DO QUADRIMESTRE AVALIATIVO (JUNHO A SETEMBRO DE 2022).

<b>Contrato 03/2020-SMS/SPDM</b>	<b>TOTAL</b>
VALOR A SER DESCONTADO (PRODUÇÃO)	R\$ 61.195,13
VALOR A SER DESCONTADO SOBRE (QUALIDADE)	R\$ 41.539,80
<b>TOTAL A SER DESCONTADO DAS METAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE</b>	<b>R\$ 102.734,93</b>

### 8.2- QUADRO RESUMO DO DESCONTO FINANCEIRO REFERENTE ÀS METAS ASSISTÊNCIAIS DE EQUIPE MÍNIMA.

<b>RESUMOS DE DESCONTOS</b>	<b>TOTAL</b>
VALOR A SER DESCONTADO REF. EQUIPE MÍNIMA (Setembro/2022)	R\$ 133.235,67
VALOR A SER DESCONTADO DAS METAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE	R\$ 102.734,93
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>R\$ 235.970,60</b>

## **9 - ANÁLISES FINANCEIRAS**

Os quadros apresentam o alcance das metas de produção e qualidade referente aos equipamentos do contrato de gestão N° 003/2020. No que tange à análise financeira, cumpre pontuar inicialmente que o contrato estabeleceu no Cronograma de Desembolso do Programa de Trabalho a previsão de repasse de **Pessoal e Custeio** para o mês de **NOVEMBRO/2022** de **R\$2.764.920,23** (dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e vinte e três centavos). A referida parcela encontra-se embasada nas Cláusulas Quarta, Quinta e sexta do referido contrato.

Para o mês de **NOVEMBRO/2022** não constam valores destinados a **Investimentos** (Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Pequenos Reparos), que conforme previsto no contrato, somente será repassado proporcionalmente às despesas que efetivamente forem realizadas para este fim.

Cabe ressaltar que, conforme previsto no referido contrato de gestão, mais precisamente no **Anexo III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, os repasses relativos às despesas de Pessoal e Custeio poderão sofrer descontos a depender do atingimento pela OSS das metas estipuladas pelo contrato.

Para análise das metas contratuais, a Contratada deverá encaminhar mensalmente a CONTRATANTE, até o 20 (vigésimo) dia do mês, subsequente à execução, os resultados alcançados pela mesma, conforme estabelecido em contrato.

Após avaliação da **Meta de Equipe Mínima** que é realizada **mensalmente**, chegou-se a conclusão de que o valor a ser repassado este mês deverá sofrer desconto de Pessoal no montante de **R\$ 133.235,67**. Este valor refere-se ao desconto no previsto das despesas de Pessoal da **meta de equipe mínima referente a setembro de 2022**.

Após avaliação da **Meta de produção** que é realizada **trimestralmente**, contudo, para o período analisado ocorreu quadrimestral, em virtude da publicação do 1º termo aditivo ao presente contrato de gestão, que alterou as metas pactuadas, chegou-se a conclusão que o valor a ser repassado este mês deverá sofrer desconto de **R\$ 61.195,13 (sessenta e um mil cento e noventa e cinco reais e treze centavos)**. Este valor refere-se ao desconto no previsto da parcela de custeio. Tal avaliação encontra-se melhor detalhada no Item 6 deste relatório.

Após avaliação da **Meta de qualidade** que também é realizada **trimestralmente**, contudo, para o período analisado ocorreu quadrimestral, em virtude da publicação do 1º termo aditivo ao

**Saúde**

presente contrato de gestão, que alterou as metas pactuadas, chegou-se a conclusão que o valor a ser repassado este mês deverá sofrer desconto de **R\$ 41.539,80 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**. Este valor refere-se ao desconto no previsto da parcela de custeio. Tal avaliação encontra-se melhor detalhada no Item 7 deste relatório.

Diante do exposto, o valor a ser repassado referente ao mês de **NOVEMBRO/2022**, considerando o somatório dos descontos citados acima, será de **R\$ 2.528.949,63 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)**.

Conforme demonstrativo abaixo:

<b>VR. DA 27ª PARCELA PREVISTA NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REF. NOVEMBRO/2022.</b>	<b>VR. DO DESCONTO REFERENTE À META DE EQUIPE MÍNIMA (Setembro/2022)</b>	<b>VR. DO DESCONTO REFERENTE À META DE PRODUÇÃO E QUALIDADE (Junho a Setembro de 2022)</b>	<b>VR. A REPASSAR NA 27ª PARCELA REF. NOVEMBRO/2022.</b>
<b>R\$ 2.764.920,23</b>	<b>R\$ 133.235,67</b>	<b>R\$ 102.734,93</b>	<b>R\$ 2.528.949,63</b>

## **10 - PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.**

Neste 8º (oitavo) quadrimestre de funcionamento dos dois Equipamentos de Saúde, objetos desse Contrato de Gestão (003/2020), continuamos a identificar que existem pendências em contratação de Equipe Mínima, o que conseqüentemente impacta na produção de consultas e exames especializados.

No que diz respeito à produção assistencial quadrimestral, percebe-se que pela ausência de contratação de alguns profissionais para compor a escala mínima, incluindo os afastamentos da área assistencial de trabalhadoras gestantes, ou afastamentos por patologias, a porcentagem de entrega alcançada foi de **76,98%**. na Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele e de **74,65%**. na Policlínica Dr. José Eloy. Já a produção alcançada especificamente pelo CEO foi de **70,59%**.

No que se refere à produção de exames, a entrega foi de **90,71%** na Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele e **87,15%** na Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, considerando a capacidade instalada e o atual parque tecnológico de cada Equipamento de Saúde. Compreende-se que essa baixa produção deveu-se ao déficit na contratação da equipe Mínima e à inexistência de alguns equipamentos e insumos que ainda não foram adquiridos.

Dessa forma, esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 003/2020, recomenda que a Organização Social de Saúde – OSS que gerencia o contrato objeto deste relatório, empenhe esforços para a efetivação de novos profissionais de saúde, objetivando a composição de 100% da Equipe Mínima Assistencial, com prazos à serem rigorosamente seguidos.

Referente às trabalhadoras gestantes que estavam em regime de *home office*, resguardadas pela Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, informamos que, com a publicação da Lei nº 14.311/2022 em 10/03/2022, as profissionais retornaram aos postos de trabalho para a realização de demandas administrativas.

Essa Comissão de avaliação está ciente que tratativas e alinhamentos sobre as agendas das Policlínicas junto à Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde (CORAC) e à Coordenadoria das Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP) estão sendo realizadas com o objetivo na redução da perda primária e do absenteísmo nas Policlínicas, objetos deste contrato de gestão, assim como já são identificados alguns avanços.

Diante desse mister, sugerimos e elencamos, à seguir, todas as estratégias propostas, em parceria com a Organização Social, para uma melhor execução dos serviços assistenciais contratados:

1. Tratativas da COGES em conjunto com OSS e as Áreas Técnicas, acerca das adequações necessárias ao contrato de gestão por meio de Termos Aditivos necessários.
2. Reunião da COGES com a CORAPP e CORAC, no dia 28 de junho, para alinhamento dos fluxos de encaminhamentos pelas Policlínicas de pacientes com perfil cirúrgico para nível de atenção terciária. Na oportunidade, ficou definido que, para otimização da rede de atenção, as Policlínicas passariam a atuar como solicitantes dos encaminhamentos necessários para o perfil desses pacientes cirúrgicos, visto que já foram avaliados por médicos especialistas.
3. Reuniões da COGES junto à Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde (CORAC) e a Coordenadoria das Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP), estão sendo realizadas para tratativas e alinhamentos

## Saúde

sobre as agendas das Policlínicas, no sentido de redução da perda primária e do absenteísmo nas Policlínicas, objetos desse contrato de gestão. Em relação à implementação do Ofício Circular nº 08/2021 de 22 de abril da CORAC, que versa da necessidade de encaminhamento das agendas a serem inseridas na Célula do Complexo Integrado de Regulação (CECIR), foram realizadas tratativas com o objetivo de reduzir a perda primária e o absenteísmo como um todo, aonde vem se agravando e prejudicando o atendimento especializado nas Policlínicas, objetos desse contrato. **Diante das dificuldades apresentadas na operacionalização dos serviços, houve alteração do fluxo das agendas, dessa forma as Policlínicas passaram a ter autonomia na abertura das agendas.** O novo fluxo vem sendo acompanhado pelas áreas técnicas.

4. Através do ofício nº 513/2020 SMS/ASSESP de 29 de outubro de 2020 a COGES/SMS deu anuência para a contratação imediata de um médico cardiologista 6 horas/semanais (30 horas/mensais) para fazer 12 procedimentos semanais, na Dr. José Eloy da Costa, ou seja, foi autorizado que o referido profissional especialista fosse remunerado pela produção ambulatorial, não gerando ônus para o contrato. **A readequação da carga horária da especialidade foi readequada no 1º Termo Aditivo.**
5. Foi elaborado, pela COGES o Ofício nº 399/2021 que solicitou a melhor distribuição da carga horária do profissional infectologista no sentido de não deixar algum Serviço de Atendimento Especializado sem a cobertura do referido profissional; assim como a contratação de médicos clínicos para prestar atendimento aos pacientes do SAE em estabilidade clínica, uma vez que a categoria de médicos infectologistas é de difícil provimento. **A readequação da carga horária da especialidade foi readequada no 1º Termo Aditivo.**
6. Através de Aditivo ao contrato de gestão, publicado em junho/2022, foi solicitada a majoração do valor da hora trabalhada pela categoria médica nas policlínicas geridas por esse contrato de gestão.
7. Esta Comissão sugeriu a Coordenadoria de Gestão a possibilidade de contratação através de cooperativas de categorias médicas de difícil provimento.



## Saúde

8. Está sendo proposta através de Aditivo ao Contrato de Gestão, a repactuação, em parceria com a OSS, das metas de indicadores de produção de consultas e exames, considerando a série histórica a partir do início do gerenciamento da OSS.
9. A COGES em conjunto com Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde (CORAC) e a Coordenadoria das Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP), vêm realizando reuniões trimestrais para elaboração dos Planos de Ação de cada Policlínica, contemplando ações de aprimoramento de processos de trabalho assim como otimização das análises dos serviços prestados.
10. Os indicadores de qualidade são mensurados em sua maioria, de forma manual, com apoio do sistema FastMedic, porém os relatórios do prontuário não disponibilizam todas as informações necessárias, razão pela qual foi solicitada a customização desses relatórios.
11. A COGES já está ciente e vem adotando providências para realização das adequações e reformas necessárias das salas de Radiologia, Endoscopia, Colonoscopia e Laboratório de Próteses Dentárias da Policlínica Dr. José Eloy Da Costa Filho assim como deverá cobrar e acompanhar de perto todas as obras e serviços realizados.
12. Para minimizar os efeitos do absenteísmo e da perda primária, foi observado que são realizados, estrategicamente, agendamentos com *overbooking* visando o preenchimento integral das vagas disponíveis.
13. A COGES vem trabalhando na montagem de serviço de auditoria dos indicadores e equipamentos de saúde, incluindo a análise dos processos de trabalho, dos dados levantados e calendário de visitas às policlínicas.
14. Observamos que foi atendido a solicitação do Ofício nº 01/2022 SMS/COGES, que versa sobre as comprovações das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos, sendo anexado ao relatório os planos das manutenções preventivas dos equipamentos existentes nas Policlínicas, bem como, relatório dos serviços executados de manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos.



---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HMXQSJ6I

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1871340 e código HMXQSJ6I

**ASSINADO POR:**